



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº. 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 10.692/2021

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

DATA DE REALIZAÇÃO: 23/03/2022

HORÁRIO: 10h00 (Horário Oficial de Brasília-DF)

LOCAL: Av. Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º andar, Vila Mirim, Praia Grande.

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, para o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA E VERTICAL**", conforme Termo de Ata (**ANEXO II**). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e Decretos Municipais nº 3.593/2003, 6.238/2017, nº 6.434/2018, nº 7.007/2020, nº 7.018/2020 e nº 7.052/2020.

1. Preâmbulo

1.1. Os envelopes contendo a "**PROPOSTA COMERCIAL** e a "**DOCUMENTAÇÃO**", serão recebidos na Sala de Reuniões do Palácio São Francisco de Assis – Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy n.º 9000, Vila Mirim, no dia **23/03/2022**, às **10h00 (Horário Oficial de Brasília-DF)**, quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.

1.1.1. Esta licitação será regida, em especial aos casos omissos, pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, e Decreto Municipal nº. 3.593/2003.

1.2. As empresas interessadas em participar deste Pregão, ficam alertadas de que, antes de se dirigirem ao local estabelecido para a entrega dos envelopes serão identificadas, de modo que deverão estar no local com a antecedência necessária, a fim de cumprir o horário estabelecido no subitem 1.1.

1.3. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Pregão, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, das 09h00 às 16h00, **por escrito**, através do **e-mail** sead522@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br aos cuidados do Pregoeiro, sendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura <http://www.praiagrande.sp.gov.br>.

1.3.1. O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do site: <http://www.praiagrande.sp.gov.br> ou adquirido mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância correspondente a R\$ 138,78 (cento e trinta e oito reais e setenta e oito centavos).

1.3.2. Este recolhimento deverá ser feito junto à rede bancária credenciada, através de guia de arrecadação junto ao Departamento de Licitações, responsabilizando-se o interessado pelo Preço do serviço bancário.

1.4. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar **esclarecimentos** ou providências em relação ao presente Edital de Pregão, ou ainda **impugnar** este Edital, **desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis** da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 3.593/2003 e artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. A impugnação deverá ser entregue diretamente no Departamento de Licitações ou encaminhada via postal para o endereço do referido setor (constante no preâmbulo deste edital), ou ainda, através do email sead522@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br, sempre



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

respeitado o prazo previsto neste subitem.

1.4.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

1.4.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão.

1.4.3. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

1.5. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

1.6. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física; e, em se tratando de pessoa jurídica, do respectivo Ato Constitutivo (por documento original, cópias autenticadas ou cópia simples para serem autenticadas por servidor do Departamento de Licitações antes do protocolo da referida impugnação).

1.6.1. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar o Instrumento de Procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

1.7. As respostas das impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site www.praiagrande.sp.gpv.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital “**REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA E VERTICAL**”, de acordo com as quantidades, características e especificações constantes nos **ANEXOS I (Planilha Proposta) e IX (Especificações Técnicas)**.

2.2. O objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas nas Planilhas **ANEXOS I (Planilha Proposta) e IX (Especificações Técnicas)**, sendo que os itens que não atendam as especificações serão desclassificados.

2.3. O valor estimado da aquisição é de **R\$ 3.481.093,90** (três milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, noventa e três reais e noventa centavos).

2.4. As despesas decorrentes deste registro de preços correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE DE RECURSOS	SECRETARIA
16.02.00 / 15.452.8001.2362 / 3.3.90.39.00	MUNICIPAL	SETRAN

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação.

3.2 – Não será permitida a participação de empresa:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

3.2.1- *Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;*

3.2.2 – *Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;*

3.2.3 – *Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.*

3.2.4 – *Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.*

3.2.5 – *Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.*

3.3 – Por força do que dispõe os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido.

3.4 – A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO

4.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**”.

4.2. Não será admitida a participação de licitante retardatária.

4.3. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.

4.4. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do Pregão e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

4.5. O credenciamento far-se-á por:

a) Instrumento público ou particular, assinado pelo representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), do qual constem poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e lances, negociar preço, assinar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar os demais atos pertinentes do certame (vide modelo referencial constante do **ANEXO III**) e apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante autenticado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

b) Quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemblados, apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

constante no **ANEXO IV** ao Edital;

d) Quanto às microempresas ou empresa de pequeno porte: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e apresentada FORA dos envelopes nº 1 (Proposta Comercial) e nº 2 (Habilitação) e/ou documentos comprobatórios emitidos através da Junta Comercial que informem a condição da licitante.

e) Declaração de Parentesco, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII deste Edital, a ser apresentada FORA do envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação)".

4.5.1. Na hipótese de não constar **prazo de validade nas PROCURAÇÕES** apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.7. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

4.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

4.9. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor Recurso, ficando mantido, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO**" deverão ser apresentados separados e devidamente fechados, identificados obrigatoriamente em sua parte externa, da seguinte forma:

ENVELOPE n.º01 – “PROPOSTA COMERCIAL”

ENVELOPE n.º02 – “DOCUMENTAÇÃO”

5.1.1. Os envelopes deverão apresentar, também, em sua parte exterior, a razão social e/ou timbre da licitante e os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
AV. PRES. KENNEDY, 9000 – VILA MIRIM.
PRAIA GRANDE – SP
PREGÃO n.º 016/2022
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
EMAIL DA EMPRESA:

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
AV. PRES. KENNEDY, 9000 – VILA MIRIM
PRAIA GRANDE – SP



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

PREGÃO n.º 016/2022
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
EMAIL DA EMPRESA:

5.2. Não serão recebidos proposta comercial ou documentação via fac-símile ou e-mail, e nem admitida proposta comercial alternativa.

5.3. Na hipótese da proposta comercial e/ou de algum documento habilitatório vir assinado por procuração, a licitante deverá apresentar, no envelope “PROPOSTA COMERCIAL”, o respectivo instrumento de mandato, no original ou cópia autenticada.

5.3.1. O instrumento de procuração, quando for instrumento particular, e as declarações exigidas nos termos deste Edital, deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.

5.3.2. Na hipótese do procurador previsto no subitem 5.3, ser o mesmo indicado nos termos do subitem 4.5 deste Edital, ficará a licitante dispensada da apresentação dos documentos referidos nos subitens 5.3 e 5.3.1.

5.3.3. Na hipótese de não constar **prazo de validade nas PROCURAÇÕES** apresentadas, o Pregoeiro aceitará como validas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes proposta e Documentação.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta comercial deverá:

I – ser apresentada em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e rubricada em todas as suas laudas;

II – conter sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas:

- a) a razão social da licitante, endereço completo, endereço eletrônico e telefone;
- b) o(s) nome(s) e qualificação(ões) do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- c) **os preços como seguem:**
 - c.1) Valor unitário e total por item.
 - c.2) Valor global.

6.2 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

6.3 – Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de produtos sob o regime de tabelamento.

6.4 – O preço constante da proposta comercial deverá ser expresso em moeda corrente nacional com até duas casas após a vírgula, em algarismos, apurado à data prevista para a apresentação da mesma, conforme previsto neste Edital, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.5 – Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

6.6 – No preço ofertado pela licitante, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Pregão, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Prefeitura, quaisquer custos adicionais.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

6.7 – Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.

6.8 – Na hipótese de erro no preço cotado e/ou nas demais condições apresentadas na proposta, não será admitida a retificação.

6.9. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

a) Cédula de Identidade;

b) Registro Comercial da firma legalmente registrada, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. A documentação relativa à qualificação técnica é a seguinte:

7.1.2.1. O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

7.1.2.2. Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU.

7.1.2.3. Apresentação de atestado, em nome da licitante, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, e que tenha executado ou esteja executando o quantitativo mínimo de 50% das quantidades solicitadas.

7.1.2.4. A empresa deverá declarar que possui responsável (eis) técnico (s) pela execução e acompanhamento do(s) serviço (s), objeto (s) da presente licitação, sendo que a comprovação do vínculo desse profissional com a empresa proponente, no momento da assinatura da ata de registro de preços, poderá se dar mediante apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, devendo o respectivo registro ou contratação estar regularmente formalizado, ao menos, até a data da abertura da licitação, nos termos do disposto nos parágrafos 6º e 10º do Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e normas complementares.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

7.1.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

7.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.3.2.1. Empresa em recuperação judicial deverá estar ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e , ainda, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

7.1.3.2.2. Empresa em recuperação extrajudicial deverá estar ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas

7.1.4. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista é a seguinte:

7.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil; (**PORTARIA) CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014**);

7.1.4.4 – Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual (débitos inscritos), da sede ou do domicílio da licitante:

- a) A licitante que produzir qualquer uma das mercadorias a serem aplicadas na execução dos serviços a serem contratados, deverá apresentar a certidão de regularidade;**
- b) A licitante que pretenda adquirir de terceiros as mercadorias para a prestação dos serviços a serem contratados poderá apresentar declaração de dispensa de inscrição estadual, sob as penas da lei.**

7.1.4.5 – Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários), da sede ou do domicílio da licitante:

7.1.4.7 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

7.1.4.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa).



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

7.1.4.8 – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.1.5 - Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo ANEXO VI.

7.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.1 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade **fiscal** e **trabalhista** das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

7.2.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem "7.2.1" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.3. Somente será aberto o envelope "DOCUMENTAÇÃO" depois de encerrada a fase de lances de todos os itens do presente certame.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

8.1 – Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial;

8.1.1 – A autenticação de documentos poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, desde que seja apresentada cópia simples acompanhada do original. As empresas deverão comparecer com a antecedência necessária considerando a quantidade de documentos a serem autenticados e o tempo necessário para isto, a fim de cumprir o horário determinado no subitem 1.1.

8.2 – As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

8.3 – Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro.

8.4 – Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz e com CNPJ da matriz**. E se for **filial** todos os documentos deverão estar em **nome e com CNPJ da filial**, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.4.1 – Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de **ambos** os estabelecimentos (matriz e filial).

8.5 – Os documentos referidos no item 7 e seus subitens, exceto os subitens 7.1.2 e 7.1.5 poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com todos os documentos com seus respectivos prazos de validade em vigência e ainda com menção expressa do ramo de atividade que deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

8.5.1 – Caso o objeto a ser contratado não esteja expresso no ramo de atividade do Certificado de Registro Cadastral, deverá a licitante juntar alteração do Contrato Social.

8.6 – Ressaltamos que se as empresas possuírem o Certificado de Registro Cadastral válido, mas se algum documento/certidão estiver vencido, estas poderão ser atualizadas no ato da abertura junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.7 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.8 – Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.9 – **A licitante será inabilitada se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecido neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.**

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SUA ABERTURA

9.1. Após o credenciamento, no ato de recebimento dos envelopes, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente os envelopes, fechados e indevassáveis, conforme relacionado abaixo:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.2. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do Pregão e número do processo administrativo.

9.3. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

9.5. O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, podendo seguir preferencialmente o modelo-padrão consistente do **ANEXO I** deste Edital.

9.6. O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

10.1. Os procedimentos deste Pregão serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste Edital.

10.2. Instalada a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes nº. 01 – **“PROPOSTA COMERCIAL”** e os envelopes nº. 02 – **“DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”**, pelo Pregoeiro.

10.2.1. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

10.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e as especificações contidas na Planilha-Proposta.

10.3. Após a conferência das propostas, o Pregoeiro passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de **MENOR VALOR GLOBAL**, para o objeto deste certame.

10.4. Serão convocadas pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:

- a) A licitante que apresentar a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL**; e
- b) As licitantes que tenham apresentado **propostas** com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela.

10.4.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de três (inclusa a de menor preço), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.

10.5. A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

10.5.1. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no Edital.

10.6. Definida a classificação provisória por preço, será registrado na Ata da Sessão Pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

10.7. Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

10.8. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por **VALOR GLOBAL**, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 10.4.

10.8.1. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos de, no mínimo de **R\$ 0,01 (hum centavo)**.

10.8.2. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de melhor **VALOR GLOBAL**.

10.9.1. Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR VALOR GLOBAL** e o valor estimado para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do preço ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

10.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

10.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

10.10.2.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10.4. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº. 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.10.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

10.11. As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pelas Lei Complementar nº 123/06, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/14 deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruírem do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

10.12. Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.

10.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço, passando à fase prevista no subitem 10.10.

10.14. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.

10.15. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

11.16. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

11.16.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.16.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

11.16.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 16 e 16-A do Decreto Municipal nº 7.018/20.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta, será aberto, pelo Pregoeiro, o envelope "DOCUMENTAÇÃO" da respectiva licitante, para verificação quanto ao atendimento das condições habilitatórias exigidas nos termos do item 7 deste Edital.

11.2. Constatando, o Pregoeiro, o atendimento pleno pela licitante das exigências Editalícias, a declarará vencedora deste Pregão.

11.2.1. Será admitido saneamento de falhas na documentação de habilitação, desde que, a critério do Pregoeiro, os elementos faltantes possam ser apresentados, na forma do previsto no inciso XVI do artigo 9º do Decreto Municipal nº 3.593/2003, o qual disciplina que as empresas que possuam Certificado de Registro Cadastral nesta Prefeitura, poderão apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.2.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

11.2.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

11.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, iniciando-se o prazo no dia seguinte útil após o certame licitatório, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

12.1.1. Tanto as razões quanto as contrarrazões deverão ser protocoladas pessoalmente no Departamento de Licitações, no endereço constante no Item 1 do presente, das 09:00h às 16:00h, ou encaminhadas através do e-mail sead522@praia grande.sp.gov.br.

12.1.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto da licitação à vencedora e no encaminhamento do processo à(s) Autoridade(s) competente(s) para a homologação.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

12.2. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e que serão julgados pela(s) Autoridade(s) competente(s) e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA READEQUAÇÃO DA PROPOSTA

13.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o julgamento e classificação das propostas para apresentar proposta readequando os valores, quando houver redução do valor dos mesmos em sessão pública no endereço constante no item 1.1 ou através do e-mail: licitação@praiagrande.sp.gov.br.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. É condição para a homologação que a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame apresente(m) na Secretaria de Trânsito, sito a Rua Armando Light Filho nº 373, bairro Tude Bastos, Praia Grande/SP, no prazo de 20 (vinte) dias úteis após o julgamento e classificação das propostas:

14.1.1. Uma amostra dos itens 1, 7, 13 e 14 do **ANEXO I**, contendo todos os acessórios e de acordo com as especificações exigidas em **ANEXO IX**.

14.1.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas com a Razão Social do licitante, número do Pregão Presencial, número do item do **ANEXO I**, telefone, endereço e e-mail da licitante;

14.1.3. As amostras apresentadas serão analisadas por Técnicos da Divisão de Planejamento e Engenharia de Tráfego da Secretaria de Trânsito designados, sendo desclassificado o item da licitante que apresentar amostra incompatível com as especificações exigidas neste edital.

14.1.4. Os CRITÉRIOS de avaliação serão exclusivamente OBJETIVOS, seguindo as especificações dos produtos conforme indicados expressamente no Edital. Será desclassificada a licitante que:

- a) Deixar de apresentar a amostra exigida;
- b) Apresentar amostra cujas medidas sejam divergentes das especificações técnicas descritas sob **ANEXOS I e IX**, considerando as tolerâncias para cada requisito;
- c) Apresentar amostra que apresente defeitos de fabricação;
- d) Deixar de apresentar um ou mais itens descritos nas especificações técnicas sob **ANEXOS I e IX**;
- e) Apresentar amostra que não tenha sido fabricada de acordo com as especificações técnicas sob **ANEXOS I e IX**.

14.1.5. Sendo recusada a prova, a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar será prontamente desclassificada.

14.1.6. A(s) amostra(s) será(ão) devolvida(s) ao final da ata de registro de preços, permanecendo no almoxarifado da Secretaria de Trânsito para a confrontação que, porventura, se faça necessária.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

14.1.7. Serão convidados para participar da sessão da análise da amostra, as empresas que participaram da sessão do certame licitatório.

14.1.8. Qualquer licitante presente à sessão de análise da amostra poderá manifestar-se imediata e motivadamente na forma verbal, cuja fundamentação das razões deverá constar no Termo.

14.2. Caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para Homologação, cabendo a este, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

14.2.1. Cumpre ainda, à secretaria interessada, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

14.3. Após a homologação o registro de preços observará as condições previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 7.018/20.

15. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Constitui condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços:

15.1.1 - Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

15.1.2 - Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

15.2. A classificada em primeiro lugar será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

15.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

15.4. O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.5. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas .

15.6. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.

15.7. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

16. VALIDADE DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O Termo de Ata a ser firmado entre a Prefeitura e o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

16.2 – A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da empresa detentora.

17. DOS PREÇOS

17.1. Os preços unitários que vigorarão na Ata de Registro de Preços, serão os propostos pela(s) licitante(s) vencedora(s) classificado(s) em primeiro lugar.

17.2. Os preços unitários referidos no subitem 17.1 acima, constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

17.3. Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

17.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.5. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

18. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

18.1. Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento a ser efetuada por esta Prefeitura, que as enviará à empresa respectiva.

18.2. A empresa fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.3. Na hipótese da empresa detentora da ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

18.4. Os pedidos cujos valores ultrapassem R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) decorrentes do Registro de Preços serão firmados diretamente com os órgãos ou entidades requisitantes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n.º 8.666/93, e será formalizada através de Termo de Contrato (**ANEXO X**), pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos.

18.4.1. O Termo de Contrato é parte integrante deste Edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

18.4.2. O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação.

18.4.3. O não atendimento ao prazo estipulado para assinatura do contrato implicará na aplicação das penalidades previstas à detentora da Ata.

19. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

19.1. Prazo de Entrega: O prazo máximo para a execução dos serviços, parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante é de **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pela empresa detentora da Ata, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante. Facultativamente, desde que devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

19.2. Locais de Entrega: Os serviços deverão ser prestados em local designado pela unidade requisitante, mediante recebimento da autorização de fornecimento.

19.3. Condição de entrega: A empresa vencedora obrigará-se a executar os serviços estritamente de acordo com as disposições constantes nos **ANEXOS I (Planilha Proposta) e IX (Especificações Técnicas)**, parte integrante deste Edital.

19.4. A Prefeitura poderá recusar os serviços entregues em desacordo com as especificações constantes nos **ANEXOS I (Planilha Proposta) e IX (Especificações Técnicas)** deste Edital.

19.5. Por ocasião da entrega dos serviços, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue:
a) nota fiscal/Fatura.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

20.1.1. Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante:

20.1.2. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura:

20.2. Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

20.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a empresa, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “*pro rata die*”.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº. 10520/2002 e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a licitante/adjudicatária que:

- a) ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato (ou a Ata de Registro de Preços), quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

21.1.1. A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos.

21.1.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.2. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a Contratada/Detentora que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

21.2.1. A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

21.4.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - **ANEXO VIII**).

21.4.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

21.7. O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº. 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº. 198) em 16.10.2017.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora do Contrato tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

21.10. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela Contratada/Detentora, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

22. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

22.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

22.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

22.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

22.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

22.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

22.3.1. por razões de interesse público ou

22.3.2. no pedido do fornecedor.

22.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 23.1. será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

22.5. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

22.6. A solicitação da empresa para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É dever da empresa detentora da Ata de Registro de Preços junto a Prefeitura regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº. 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

23.1.1. Em caso de não cumprimento do subitem 23.1, ficará suspenso o pagamento do objeto deste Contrato até a sua respectiva regularização.

23.2. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

23.3. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital, bem como, de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo, da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato.

23.4. Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão do Pregão, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pela(s) licitante(s) presente(s).

24.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a legalidade, o interesse público, a finalidade e a segurança da prestação de serviços.

24.3. Todos os atos, após a abertura da Sessão Pública de Pregão, passíveis de divulgação, serão



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

publicados somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e inseridos nos site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, www.praiagrande.sp.gov.br.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para outro dia e tal fato será publicado no Diário Oficial do Estado.

24.5. A Prefeitura, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações "in loco", visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

24.6. O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

24.7. A empresa detentora se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

24.8. Os envelopes com os documentos de Habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até a assinatura da Ata de Registro de Preços, pela (s) licitante(s) vencedora(s). Após o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da realização da Sessão Pública, os referidos Envelopes ficarão à disposição das empresas licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que, findo esse prazo sem que sejam retirados, serão os mesmos destruídos.

24.9. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e a aquisição objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

25. DOS ANEXOS

25.1 - Anexo I - Planilha Proposta;

25.2 – Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

25.3 – Anexo III – Modelo de Credenciamento;

25.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração da Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

25.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

25.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração referente ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

25.7 – Anexo VII – Termo de Referência.

25.8 – Anexo VIII – Declaração de que não possui proprietário, sócio ou funcionário que sejam dirigente do órgão contratante;

25.9 – Anexo IX – Especificações Técnicas.

25.10. Anexo X – Minuta de Contrato



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

Praia Grande, 03 de março de 2022.

JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO
Secretário Municipal de Trânsito



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

ANEXO I PREGÃO 016/2022 PROCESSO 10.692/2.021

ITEM	DESCRIÇÃO	unid	Qtde.	Valor unitário	Valor total
1	Implantação com fornecimento de PAINEL BACKLIGHT, em formato do tipo Slim, dimensão 2.500 x 1.000mm, com iluminação por LEDs, contendo diagramações de mensagens, símbolos e legendas, com foco semafórico duplo piscante amarelo 200x200mm- com lâmpadas de base LED.	cj	20		
2	Implantação com fornecimento de PLACA CIRCULAR BACKLIGHT, com formato circular Slim, com iluminação de LED em legenda R19 – XX km	cj	30		
3	Fornecimento de MODULO DE DIMERIZAÇÃO, para sistema de iluminação do backlight Slim, com ajuste automático da intensidade luminosa, com substituição e instalação em campo.	unid.	10		
4	Fornecimento de MODULO ELETRÔNICO PISCANTE DUPLO para lampada de LED semafórica, potencia de 15W, tensão de alimentação 80-240Vac, 60Hz, com substituição e instalação em campo.	unid.	10		
5	Fornecimento da PORTA BASCULANTE DO PAINEL backlight Slim, completa, conforme padrão existente, com substituição e instalação em campo	unid.	10		
6	Fornecimento de MODULO DE ILUMINAÇÃO compatível para backligh do tipo Slim composto por LED do tipo SMD na cor branca dimerizável, com substituição e instalação em campo.	unid.	20		
7	Implantação com fornecimento de BLOCO SEMAFÓRICO MONOLÍTICO VEICULAR PRINCIPAL, do tipo Slim, configuração 200x200x200mm com lâmpadas de base LED.	cj	40		
8	Implantação com fornecimento de BLOCO SEMAFÓRICO MONOLÍTICO AUXILIAR, do tipo Slim, configuração 200x200x200mm com lâmpadas de base LED.	cj	40		
9	Implantação com fornecimento de BLOCO SEMAFÓRICO MONOLÍTICO PEDESTRE, do tipo Slim, configuração 200x200mm contendo lâmpadas de base LED e contador regressivo para a fase verde	cj	50		
10	Substituição com fornecimento da PORTA BASCULANTE DO BLOCO MONOLÍTICO VEICULAR Slim, completa, conforme padrão existente, instalação em campo.	unid.	10		
11	Substituição com fornecimento da PORTA BASCULANTE DO BLOCO MONOLÍTICO PEDESTRE Slim, completa, conforme padrão existente, instalação em campo.	unid.	20		



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

12	Substituição com fornecimento de MODULO DE LED SEMAFÓRICO veicular 200mm, verde/amarelo ou vermelho, com instalação em campo.	unid.	30		
13	Implantação com fornecimento de COLUNA METÁLICA PRINCIPAL 8" para braço projetado do bloco monolítico veicular Slim, conforme padrão existente.	cj	60		
14	Implantação com fornecimento de BRAÇO PROJETADO para bloco monolítico veicular Slim, conforme padrão existente.	cj	60		
15	Implantação com fornecimento de COLUNA METÁLICA AUXILIAR para bloco semafórico monolítico pedestre do tipo Slim	cj	30		
16	Instalação de caixa de alimentação e aterramento, conforme padrão de entrada da concessionária de energia do município, bem como emissão de ART e pedido de ligação junto a concessionária.	cj	30		
17	Construção de bloco de concreto com chumbadores, moldado "in loco" para implantação da coluna metálica principal 8".	sv	60		
18	Construção de rede subterrânea, com lançamento de eletroduto 4", com abertura e fechamento de valas, método destrutivo, incluso acabamento compactação e pavimentação.	m/l	400		
19	Implantação com fornecimento de caixa de inspeção do tipo P1, similar ao padrão CET/SP, tampa de ferro fundido e chave de fechamento.	cj	50		
20	Fornecimento com instalação de Cabo de controle do tipo PP 2x2mm, 750V com lançamento aéreo incluso e fornecimento de suporte rack e roldana.	m/l	4000		
21	Fornecimento com instalação de Cabo de controle do tipo PP 4x1,5mm, 750V com lançamento aéreo incluso e fornecimento suporte rack e roldana.	m/l	4000		
VALOR TOTAL					

_____, aos ____ de _____ de 2022.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Endereço Completo:

Endereço eletrônico:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ATA XXX/22

"TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA E VERTICAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA XXXXXXXXX."

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº. 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achava (m) o (s) senhor (es) **JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO**, titular da Secretaria Municipal de Trânsito, por atribuição conferida através do artigo 56 do inciso XXXI; referente à Lei Complementar nº. 714/15, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada **PREFEITURA**, e do outro lado compareceu o senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº. e CPF/MF nº., neste ato representando a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº., localizada à, doravante denominada **DETENTORA**, e por ele foi dito que assina o presente **TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA E VERTICAL**, oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Pregão nº. 016/2022 - Registro de Preços, no processo administrativo nº. **10.692/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Registro de Preços para fornecimento à Prefeitura do(s) item(s), relacionado(s) no Quadro Resumo da Licitação anexo, parte integrante do presente, sendo os itens: **XX ao XX**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS - Os preços unitários que vigorarão inicialmente nesta Ata de Registro de Preços, são os constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO (*)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R\$
01			
02			

(*) A descrição completa dos itens encontra-se no Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO 1º: Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do material objeto desta Ata de Registro de Preços, frete incluído, posto nos locais designados pela Unidade Requisitante.

PARÁGRAFO 2º: Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à PREFEITURA proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

PARÁGRAFO 3º: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO 4º: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo a esta ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VALIDADE - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

CLÁUSULA QUARTA - A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos de legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da DETENTORA.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela DETENTORA, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue:

- a) Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante;
- b) 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura.

PARÁGRAFO 1º: O pagamento será efetuado, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura na unidade requisitante e mediante ordem de pagamento emitida pela PREFEITURA, através da rede bancária, para o que a DETENTORA deverá fazer constar da nota fiscal a indicação da agência (com número/ endereço) e número da conta corrente no banco.

PARÁGRAFO 2º: Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

PARÁGRAFO 3º: Não haverá atualizações ou compensações financeiras em hipótese alguma.

PARÁGRAFO 4º: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à DETENTORA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "pro rata die".

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS - O prazo máximo para a execução dos serviços, parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante é de **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pela DETENTORA, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante. Facultativamente, desde que devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

PARÁGRAFO 1º: Os serviços deverão ser prestados em local designado pela unidade requisitante, mediante recebimento da autorização de fornecimento.

PARÁGRAFO 2º: A DETENTORA obrigará-se a executar os serviços estritamente de acordo com as disposições constantes nos **ANEXOS I (Planilha Proposta) e IX (Especificações Técnicas)**, parte integrante deste termo de Ata.

PARÁGRAFO 3º: A PREFEITURA poderá recusar os serviços entregues em desacordo com as especificações constantes nos **ANEXOS I (Planilha Proposta) e IX (Especificações Técnicas)**, parte integrante deste termo de ata.

PARÁGRAFO 4º: Por ocasião da entrega dos serviços, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue:

- a) nota fiscal/Fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a Contratada/Detentora que:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato/termo de ata;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/termo de ata;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO QUARTO - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada/Detentora, observando-se o procedimento previsto nas Leis federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9784/1999.

PARÁGRAFO SEXTO - O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº. 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº. 198) em 16.10.2017.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO OITAVO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no e-sanções.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

PARÁGRAFO NONO - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela Contratada/Detentora. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Contratada/Detentora tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela Contratada/Detentora, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a Contratada/Detentora ao processo executivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela Contratada/Detentora, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **DETENTORA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razões de interesse público ou;
- b) no pedido da **DETENTORA**.

PARÁGRAFO QUARTO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 23.1. será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

PARÁGRAFO SEXTO - A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao **MUNICÍPIO** a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, será recebido pela Unidade Requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

Fornecimento efetuada pelas unidades requisitantes, ou por contrato para pedidos cujos valores sejam superiores a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

PARÁGRAFO 1º: A DETENTORA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO 2º: Na hipótese da DETENTORA se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria avaliarão os serviços prestados. Caso estas condições não sejam satisfatórias, os serviços poderão ser recusados, devendo ser refeitos, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Corre por conta da DETENTORA qualquer prejuízo causado ao objeto e/ou serviço executado, à PREFEITURA e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à PREFEITURA proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - É dever da DETENTORA junto à PREFEITURA regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy, nº. 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de não cumprimento da cláusula em epígrafe ficará suspenso o pagamento do objeto desta Ata de Registro de Preços até a sua respectiva regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os ajustes, oriundos da presente ata, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Faz parte integrante desta ata como anexo a "ata de realização da sessão pública do pregão", contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, nos termos do art. 12, inciso II, § 3º do Decreto Municipal nº 7.018/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A DETENTORA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Faz parte integrante desta Ata a Ata de Sessão Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As despesas decorrentes com a execução do presente **TERMO DE ATA** correrão à conta das dotações:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE DE RECURSOS	SECRETARIA
16.02.00 / 15.452.8001.2362 / 3.3.90.39.00	MUNICIPAL	SETRAN

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande/SP, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo de Ata.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente **TERMO DE ATA** em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu, _____, digitei, assinado _____ e datado. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos de de 20.., ano da emancipação político-administrativa.

JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____

Processo Administrativo nº. 10.692/2021.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

(papel timbrado da licitante)

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia _____, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº 016/2022, **em especial para formular lances verbais** e para interpor recursos ou deles desistir e ainda praticar todos os atos inerentes ao certame.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de de 2022.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura
do Representante Legal ou Procurador



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, **comprometendo-se ainda, a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da lei**, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão n.º 016/2022, realizado pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

....., aos..... de de 2022.

Nome e assinatura do representante
RG n°



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

REF. PREGÃO: nº 016/2022

PROCESSO: 10.692/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA E VERTICAL.

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

“XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Praia Grande, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF n.º:

(Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope n.º 02 – HABILITAÇÃO)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

ANEXO VII

PREGÃO 016/2022
PROCESSO 10.692/21
TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

OBJETO- REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA E VERTICAL.

QUANTIDADE ESTIMADA: Conforme ANEXO I

CRITÉRIO: MENOR VALOR GLOBAL

JUSTIFICATIVA: Os serviços serão utilizados na ampliação da sinalização e conservação da existente;

Valor estimado por item:

ITEM	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO TOTAL
1	R\$ 13.033,33	20	R\$ 260.666,60
2	R\$ 4.548,33	30	R\$ 136.449,90
3	R\$ 1.998,33	10	R\$ 19.983,30
4	R\$ 506,67	10	R\$ 5.066,70
5	R\$ 3.933,33	10	R\$ 39.333,30
6	R\$ 1.160,00	20	R\$ 23.200,00
7	R\$ 7.925,75	40	R\$ 317.030,00
8	R\$ 5.360,00	40	R\$ 214.400,00
9	R\$ 5.054,50	50	R\$ 252.725,00
10	R\$ 2.870,25	10	R\$ 28.702,50
11	R\$ 2.192,13	20	R\$ 43.842,60
12	R\$ 1.452,07	30	R\$ 43.562,10
13	R\$ 6.750,00	60	R\$ 405.000,00
14	R\$ 4.933,33	60	R\$ 295.999,80
15	R\$ 4.746,67	30	R\$ 142.400,10
16	R\$ 4.738,00	30	R\$ 142.140,00
17	R\$ 1.460,00	60	R\$ 87.600,00
18	R\$ 1.735,63	400	R\$ 694.252,00
19	R\$ 1.230,00	50	R\$ 61.500,00
20	R\$ 33,03	4000	R\$ 132.120,00
21	R\$ 33,78	4000	R\$ 135.120,00
			R\$ 3.481.093,90

Valor total estimado: R\$ R\$ 3.481.093,90 (três milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, noventa e três reais e noventa centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE DE RECURSOS	SECRETARIA
16.02.00 / 15.452.8001.2362 / 3.3.90.39.00	MUNICIPAL	SETRAN

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para a execução dos serviços é de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir do recebimento, pela detentora, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante. Facultativamente, desde que devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

Locais de Entrega: Os serviços deverão ser prestados em local designado pela unidade requisitante, quando do recebimento da autorização de fornecimento.

VIGÊNCIA DO TERMO DE ATA: 12 (DOZE) MESES.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não é proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO, JUNTO AO CREDENCIAMENTO)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

ANEXO IX

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETIVO

A presente especificação, tem por objetivo estabelecer características técnicas e condições mínimas para fornecimento dos Painéis Backlight, Blocos Semafóricos Monolíticos, suportes metálicos e semipórticos para instalação nas vias públicas do município da Praia Grande – SP.

2. PAINEL BACKLIGHT

Os painéis e placas backlight são dispositivos de controle de trânsito que transmitem instruções aos usuários da via, mediante mensagens, legendas ou símbolos, retro iluminados com sistemas de LED, fixados em coluna ou braços com posição suspensa sobre a via. Apresentados nos seguintes modelos conforme aplicação de uso:

a) Painel Backlight Pedestre – De formato slim, dimensões 2.500x 1.000mm, com iluminação por LEDs, contendo diagramações de mensagens símbolos e legendas para pedestres, incluso 02 (dois) módulos de led semafórico duplo piscante, cor amarelo 200x200mm.

b) Placa Backlight Regulamentar – De formato slim, com diâmetro de 500mm, contendo legenda R-19, retro iluminada com LEDs.

2.1 Dos materiais

A mecânica que acomoda, protege e dá forma aos Painéis backlight, deverá ser composta por um gabinete metálico de alumínio de conformação a frio, com uma porta display de policarbonato cristal com espessura regular de 3mm, resistente a impactos, auto-extinguível, com proteção anti-rajadas UV, resistentes à temperatura – 15°C a 120°C, resistente a intemperismo e de baixa densidade, emoldurada com perfil próprio de alumínio com sistema de vedação IP 65, sobreposto ao gabinete metálico de Duralumínio Naval Liga 5052 H34 AA/ASTM-E32 D-209, dando forma ao conjunto do painel.

A porta do display deverá conter dobradiças embutidas de alumínio para articulação da abertura para cima com até 110°, dotada com sistema auxiliar de pressão pneumática para suportes do peso da porta quando aberta, de forma a mantê-la suspensa enquanto necessário para instalação e ou inspeção dos equipamentos internos, para ambos os modelos, a saber mencionados acima nos subitens 2.1 e 2.2.

O travamento da porta deverá se dar por meio de dois fechos tipo fenda de 19,6mm com lingueta aço inox, assim como demais acessórios metálicos de fixação tipo: fecho, parafuso, porcas e arruelas devem ser de aço inoxidável, resistentes a corrosão.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

O gabinete metálico deverá atender padrão de cor preto semi-brilho, com pintura eletrostática a base de poliéster, com espessura da camada de tinta mínimo de 120 µm, para todas as partes metálicas em alumínio, com padrão de acabamento liso, polido, sem emendas, sem manchas, ondulações, sujidades e imperfeições aparentes, livre de rebarbas, sem vincos, sem parafusos, arrebites ou outros fixadores expostos sobre a face do display.

Todos os elementos que compõem cada um dos modelos dos painéis backlight, tanto os módulos de LED, bem como a inscrição e sinais gráficos que configuram o modelo deverão estar montados e instalados internamente.

Não serão aceitos equipamentos fixados, adaptados, embutidos ou sobrepostos na face externa do display de policarbonato cristal, que deverá apresentar-se inteiriço, moldurado, liso, sem rebarbas e sem furos e sem emendas.

O mínimo de três suportes metálicos serão exigidos para a instalação do painel backlight na posição do braço semi pórtico.

O modelo do suporte deverá seguir o desenho técnico do anexo, produzidos a partir de chapas de aço galvanizadas a fogo;

Para construção das mensagens e sinais gráficos na face interna da porta display, os seguintes materiais deverão ser utilizados:

No substrato de Policarbonato: aplicação do fundo com película translúcida e retro refletiva micro-prismática Tipo X, conforme NBR 14644:2013 da ABNT, de cor branca.

Legenda fundo: aplicação de película translúcida Tipo V, conforme NBR 14644:2013 da ABNT no padrão de cor indicados no projeto de diagramação da placa, com recorte vazado das tarjas, símbolos e inscrições sobrepostos sob a película de fundo.

Legenda, sinais, Inscrição, tarjas e bordas: aplicação de película Tipo IV, preto legenda.

A performance das películas exigidas acima permitirão que as informações constantes e diagramadas nas placas sejam observadas e legíveis durante o dia e durante a noite por retro iluminação com módulos de lâmpadas de LED (backlight).

Em eventual falta de alimentação de energia e conseqüente apagamento dos módulos de LED, responsáveis pela iluminação do backlight, as informações ainda assim deverão ser legíveis para motorista da via, por meio da retro reflexão, quando observadas mediante a incidência da luz dos faróis de um veículo, em período noturno.

2.2 Módulos de Iluminação

O conjunto de iluminação do backlight que projetará luz através da porta display, deveser



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

formado por módulos de LED SMD de alto-brilho, na cor branca, montado por circuitos eletrônicos, com proteções mecânicas e elétricas contra curto circuito, choques elétricos, transientes e surtos de tensão, com fonte de alimentação independente, grau de proteção IP 65 , à prova de poeira e chuvas, com superfície externa de policarbonato liso e polido contra o acúmulo de poeira, com fluxo luminoso de 1630 +/-10% lúmens, e eficiência luminosa mínima de 90 LM/W.

A potência nominal do sistema de backlight da placa modular deverá ser igual ou inferior a 50W/m², na tensão nominal de operação, e a alimentação elétrica nominal do painel será de 80 a 240Vac, com tolerância de $\pm 10\%$, frequência de 60Hz $\pm 5\%$.

O sistema de iluminação LED deverá conter um sensor crepuscular que afere a luminosidade do ambiente e ascenda os LEDs de forma automática e gradativa, ajustando a intensidade luminosa suavemente. Cada modelo de painel backlight deverá conter um sensor crepuscular individualmente.

2.3. Módulos de LED Semafóricos (verde, vermelho e amarelo)

Definição: Conjunto formado por circuito eletrônico dotado de LED's de alta intensidade, fonte de alimentação própria, proteções mecânicas e elétricas contra curto circuito, choques elétricos, transientes e surtos de tensão, terminais de conexão e demais componentes, que formam um módulo único.

2.3.1 Proteção Mecânica:

- a) Caixa de proteção em ABS injetado, com guarnição apropriada;
- b) Grau de proteção IP 65, à prova de poeira e chuvas;
- c) Encapsulamento dos diodos LEDs resistentes a radiação ultra-violeta.

2.3.2 Lentes:

- a) Confeccionada em policarbonato cristal óptico incolor, injetado com proteção UVA;
- b) Superfície externa lisa e polida contra o acúmulo de poeira;
- c) Diâmetro visível no display: 200 mm + 5%

2.3.3 Fixação:

- a) Fixação pelo lado interno, facilitando a implantação, substituição ou manuseio do módulo LED, livre de procedimentos especiais ou desmontagem do conjunto;
- b) Seta de indicação do posicionamento impresso na tampa traseira da lâmpada de LED;
- c) Presilha de fixação, confeccionada em alumínio (2 mm de espessura), com pressão suficiente para fixação da lâmpada no display;

2.3.4 Tecnologia LED



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

- a) Utilização de tecnologia AlInGaP (Alumínio, Índio, Gálio e Fósforo) para as cores amarelo e vermelho e tecnologia InGaN (Índio, Gálio e Nitrogênio) para a cor verde;
- b) Encapsulamento do diodo LED com proteção UVA incolor não tingido

2.3.5 Características Elétricas e Ópticas

- a) Alimentação elétrica nominal do módulo: 80/240 Vca, com tolerância de + 25%, frequência de 60 Hz;
- b) A lâmpada a LED deverá possuir proteção contra transientes e surtos de tensão na alimentação;
- c) Qualquer anomalia de um diodo LED não deverá afetar mais que 01 LED existente na placa, ou seja resultar em apagamento ou operação fora dos limites de corrente;
- d) Cada modulo deverá conter o mínimo de 80un de LED;
- e) A potência ativa máxima de cada modulo veicular, para tensão nominal de 110 Vca: 15W;
- f) Características fotométricas, conforme item 4.6 da NBR 15.889/2010;
- g) A lâmpada a LED, deverá operar na temperatura ambiente de -10°C a 60°C e umidade relativa do ar de até 95° sem prejuízo para seus componentes;
- h) Fator de potência da lâmpada a LED deverá ser superior a 0,92.

2.4. Módulo de LED Pedestre Contador

Definição: Módulo Pedestre com contador regressivo incorporado, formado por circuito eletrônico dotado de LEDs 5mm de alta intensidade, microprocessador e software embarcado, proteções mecânicas e elétricas contra curto circuito, choques elétricos, terminais de conexão e demais componentes que formam um modulo único;

2.4.1. Proteção Mecânica

- a) Caixa de proteção em ABS, com guarnição apropriada;
- b) Grau de proteção IP 65 , à prova de poeira e chuvas;
- c) Encapsulamento dos diodos LEDs resistentes a radiação ultravioleta.

2.4.2. Tecnologia LED

- a) Utilização de tecnologia AlInGaP (Alumínio, Índio, Gálio e Fósforo) para a cor vermelho e tecnologia InGaN (Índio, Gálio e Nitrogênio) para a cor verde;
- b) Encapsulamento do diodo LED com proteção UVA incolor não tingido

2.4.3. Características Elétricas e Ópticas

- a) A distribuição e ligações em série dos diodos LED (circuito LED) deverão ser feitas de maneira que a falha de um circuito não resulte na desconfiguração do pictograma.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

- b) A alimentação elétrica nominal da lâmpada será de 110 ou 220Vca, com tolerância de $\pm 20\%$ e frequência de 60Hz $\pm 5\%$, com fonte específica.
- c) A distribuição dos diodos nos circuitos LED do Grupo Focal deverá permitir operação normal para a condição de falha de até 10% dos LEDs.
- d) Qualquer anomalia em um diodo LED não deverá resultar em apagamento superior a 5% do total de diodos LED do Grupo Focal.
- e) A potência nominal de cada um dos módulos do Grupo Focal deverá ser igual ou inferior a 18W, na tensão nominal de operação.
- f) Os módulos de LED deverão possuir proteção contra transientes, surtos de tensão na alimentação e outras interferências elétricas.
- g) A lente visível do pictograma deverá ser obtido diretamente pela disposição dos LEDs sobre a placa de circuito impresso.
- h) O pictograma "boneco vermelho" deverá permanecer aceso durante todo o ciclo da fase vermelha, com proibição da travessia.
- i) Na fase verde, deverá ficar aceso o pictograma correspondente "boneco verde", enquanto que no foco superior um display de no mínimo dois dígitos, na cor verde, mostrará o tempo do ciclo restante da travessia, com resolução em segundos, em ordem regressiva.
- j) Quando o contador estiver operando de forma isolada e sem comunicação com controlador semafórico, o tempo mostrado no início de cada período verde deverá ser o tempo apreendido no ciclo anterior. Se ocorrer mudança do plano de horários na fase verde, a correção de ajuste para o novo plano deverá ocorrer em apenas dois ciclos, com o display em operação mesmo na mudança do plano.
- k) A operação do contador regressivo quando ligado em rede de comunicação com o controlador deverá fazer o ajuste para o novo plano no mesmo ciclo, impedindo a mostragem do tempo do ciclo anterior no display.

2.4.4. Características fotométricas: conforme item 4.6 da NBR 15.889/2010;

3. BLOCO SEMAFÓRICO MONOLÍTICO

O bloco semafórico monolítico do tipo slim, constitui-se de um conjunto equipamentos montados sobre gabinete metálico próprio que deverá conter módulos de LED, inscrições e sinais gráficos incorporados, e demais acessórios, conforme modelos de aplicação (veicular, auxiliar ou pedestre), constituindo-se num bloco único para instalação em sinalização semafórica.

A mecânica que acomoda, protege e dá forma aos blocos semafóricos monolíticos do tipo slim, deverá ser composta por um gabinete metálico de alumínio de conformação a frio, com uma porta display de policarbonato cristal com espessura regular de 3mm, resistente a impactos, auto-extinguível, com proteção anti-rajões UV, resistentes à temperatura – 15°C a 120°C, resistente a intemperismo e de



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

baixa densidade, emoldurada com perfil próprio de alumínio com sistema de vedação IP 65, sobreposto ao gabinete metálico de Duralumínio Naval Liga 5052 H34 AA/ASTM-E32 D-209, dando forma ao conjunto do painel.

A porta do display deverá conter dobradiças embutidas de alumínio para articulação da abertura lateral a esquerda para os modelos do tipo blocos monolíticos auxiliar e pedestres e abertura para cima para o modelo do tipo bloco monolítico veicular, com raio de abertura de até 110°, dotada com sistema auxiliar de pressão pneumático para suportaçãõ do peso da porta quando aberta, de forma a mantê-la suspensa enquanto necessário para instalação e ou inspeção dos equipamentos internos.

O travamento da porta deverá se dar por meio de dois fechos para os modelos blocos auxiliar e pedestres, e quatro fechos para o modelo bloco veicular, sendo os fechos do tipo fenda de 19,6mm com lingueta aço inox, assim como demais acessórios metálicos de fixação tipo: fecho, parafuso, porcas e arruelas devem ser de aço inoxidável, resistentes a corrosão.

O gabinete metálico deverá atender padrão de cor preto semi-brilho, com pintura eletrostática a base de poliéster, com espessura da camada de tinta mínimo de 120 µm, para todas as partes metálicas em alumínio, com padrão de acabamento liso, polido, sem emendas, sem manchas, ondulações, sujidades e imperfeições aparentes, livre de rebarbas, sem vincos, sem parafusos, arrebites ou outros fixadores expostos sobre a face do display.

Todos os elementos que compõem os blocos semafóricos, tanto os módulos de LED, bem como a inscrição e sinais gráficos que configuram o modelo deverão estar montados e instalados internamente.

Não serão aceitos equipamentos embutidos, adaptados, sobrepostos na face externa do display de policarbonato cristal, que deverá apresentar-se inteiriço, moldurado, liso, sem rebarbas e sem furos e sem emendas.

O mínimo de dois suportes serão exigidos para instalação dos blocos monolíticos repetidor e pedestres e três suportes metálicos serão exigidos para a instalação do bloco monolítico veicular na posição do braço semi pórtico.

O modelo do suporte deverá seguir o desenho técnico do anexo, produzidos a partir de chapas de aço galvanizadas a fogo;

Para a diagramação da construção do backlight com nome de logradouro na face interna da porta display do bloco semafórico monolítico principal, os seguintes materiais deverão ser utilizados:

No substrato de Policarbonato: aplicação do fundo com película translúcida e retro refletiva micro-prismática Tipo X, conforme NBR 14644:2013 da ABNT, de cor branca.

Legenda fundo: aplicação de película translúcida Tipo V, conforme NBR 14644:2013 da ABNT no padrão cor azul com recorte vazado da inscrição do nome sobrepostos sob a película de fundo.

A performance das películas exigidas acima permitirão que as informações constantes e diagramadas nas placas sejam observadas e legíveis durante o dia e durante a noite por retro iluminação



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

com módulos de lâmpadas de LED (backlight).

Em eventual falta de alimentação de energia e conseqüente apagamento dos módulos de LED, responsáveis pela iluminação do backlight, as informações ainda assim deverão ser legíveis para motorista da via, por meio da retro reflexão, quando observadas mediante a incidência da luz dos faróis de um veículo, em período noturno.

3.1 MODELOS

a) Bloco Semafórico Monolítico Veicular: Display para uso em braço projetado, como equipamento veicular principal, configurado com três módulos de LED, tipo 200x200x200mm, nas cores verde, vermelho e amarelo, na posição horizontal, com um conjunto backlight retroiluminado com inscrição do nome de logradouro com LEDs brancos. Deverão ser observadas as exigências técnicas dos sub itens 2.2 e 2.3, bem como desenhos e demais projetos em anexo. Três suportes metálicos para fixação em braço projetado deverão ser fornecidos.

b) Bloco Semafórico Monolítico Auxiliar: Display aplicado em coluna como equipamento repetidor configurado com três módulos de LED, tipo 200x200x200mm, nas cores verde, âmbar e vermelho, conforme exigências técnicas do sub item 2.3 e desenhos e projetos em anexo. Dois suportes metálicos para fixação em colunas principal ou repetidora devem ser fornecidos.

c) Bloco Semafórico Monolítico para Pedestre: Display configurado com dois módulos focais a LED tipo 200x200mm, para pedestre constituído com um modulo focal de pedestre "boneco verde" e um modulo focal de pedestre "boneco vermelho" com contador regressivo de base LED incorporado, que deverá adicionalmente sinalizar o tempo do ciclo da fase verde, através do display numérico, com no mínimo dois dígitos na cor verde, registrando em segundos de forma regressiva o tempo do ciclo restante, conforme exigências técnicas do sub item 2.4 e desenhos e projetos em anexo. Dois suportes metálicos para fixação em colunas principal ou repetidora devem ser fornecidos.

4. SEMI PÓRTICO (COLUNA PRINCIPAL)

4.1. *Composição:* Coluna composta com braço projetado para sustentação de painel bloco semafórico monolítico Veicular, também utilizada como material de apoio de placas de trânsito.

4.2. *Coluna:* Construída em chapa de aço SAE 1020, com base tipo flange, dotada de furos em oblongos, e conjunto de chumbadores para fixação em bloco de concreto, a coluna deverá ter formato cilíndrico e dimensões, conforme especificação do desenho técnico, deverá ainda estar provida de furações específicas para transpasse do braço projetado, bem como janelas e furos de inspeção para passagem dos cabos de alimentação do painel.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

4.3. Braço Projetado: Construído em chapa de aço SAE 1020, de formato cilíndrico e dimensões conforme desenho, fixação transpassado na coluna, através das furações previstas na coluna, formando conexão justa do conjunto coluna e braço projeto. O travamento do braço junto a coluna deverá ser por meio de parafusos de 1/2" x 2", galvanizados a fogo, e com dispositivo anti-giro.

O sistema de fixação do braço deverá também permitir ajustes de altura e alongamento da projeção do braço, que deverá ser removíveis, não sendo aceito portanto conjuntos de coluna e braço soldados na junção com a coluna, bem como não serão aceitos conjuntos com emendas, rebarbas, empenados, ou que apresentem falhas na galvanização.

5. COLUNA AUXILIAR

5.1. Composição: Coluna simples para sustentação de bloco semaforico monolítico de pedestre, também utilizada como material de apoio de placas de trânsito em geral. Construída em chapa de aço SAE 1020, com aletas para fixação no pavimento por engaste. A coluna deverá ter formato cilíndrico e dimensões, conforme cotas especificadas no desenho técnico. Deverá ainda estar provida de janelas e furos de inspeção para passagem dos cabos de controle. Não serão aceitas colunas com emendas, com rebarbas, empenadas, ou com falhas na galvanização.

5.2. Tratamento Superficial:

5.2.1. Para proteção contra corrosão, todas as peças dos conjuntos, colunas e braços, deverão ser submetidos a galvanização a fogo, após as operações de dobra, furação e soldagem.

5.2.2 A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies receber uma deposição mínima de 350g de zinco por metro quadrado nas extremidades e 400g de zinco por metro quadrado nas demais áreas.

5.2.3 A galvanização não deverá separar-se do material base quando submetido ao ensaio de aderência pelo método de dobramento.

5.2.4 A galvanização deverá ser uniforme, não devendo existir falhas de zincagem. No ensaio de Preece, as peças deverão suportar no mínimo 06 (seis) imersões, sem apresentar sinais de depósito de cobre; os parafusos e porcas deverão suportar um mínimo de 04 (quatro) imersões.

5.2.5. A espessura da galvanização deverá ser de no mínimo 55µm

5.2.6. Peso da camada de zinco: ensaios de acordo com a NBR – 7397.

5.2.7 Aderência da camada de zinco: ensaios de acordo com a NBR – 7398



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

5.2.8 Método do dobramento.

5.2.9 Uniformidade da camada de zinco: ensaios de acordo com a NBR – 7400.

5.2.10 Espessura da camada de zinco: ensaios de acordo com a NBR – 7399.

6. DA IMPLANTAÇÃO

6.1. A execução dos serviços deverá abranger a implantação de todos os equipamentos listados na planilha bem, como a construção de blocos de concreto para instalação das colunas metálicas, moldados "in loco", com resistência a compressão de 18 Mpa, contendo um conjunto com quatro chumbadores de aço galvanizados bitola 3/4" com respectivas arruelas e porcas, montados, conforme detalhamento do desenho técnico, içamento e implantação de colunas e braços projetados, incluindo-se alinhamento em campo, instalação dos blocos semafóricos e painéis backlight, lançamento e ligação dos cabos de controle, aterramento das de colunas e demais equipamentos.

6.2. Incluem-se ainda ao escopo os seguintes serviços: construção de rede de dutos subterrâneos com abertura e fechamento de valas, demolição de pavimento, escavação manual em solo, retirada de entulhos, recomposição do pavimento, acabamento e limpeza do local da obra, fornecimento do padrão de entrada de energia conforme normas da concessionária local, aterramento das instalações do conjunto, fornecimento de caminhões do tipo munck e plataforma pantográfica elevatória, lançamento aéreo, fornecimento e ligação dos cabos de alimentação.

6.3. Os serviços deverão ser executados mediante Ordem de Serviços expedida pela SETRAN;

6.4. A contratada deverá dispor de equipes de implantação e manutenção para serviços noturnos em locais de grande densidade de tráfego de veículos ou pessoas. Tais exigências serão informadas pela secretaria na expedição das Ordem de Serviços.

6.5. Outras questões de ordem técnica ou operacional não previstas neste anexo e referente aos serviços serão tratados pela direção da SETRAN.

7. DESENHOS TÉCNICOS

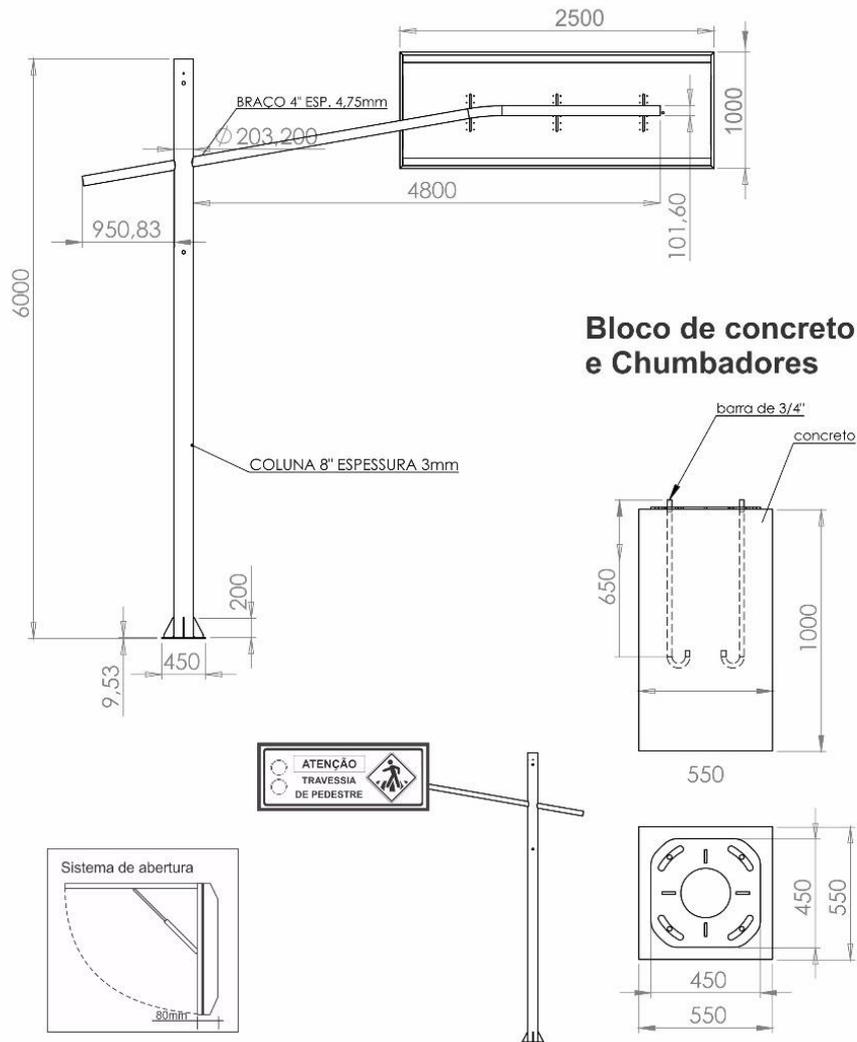


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

CROQUI - Sinalização aérea Backlight com Piscante duplo de led



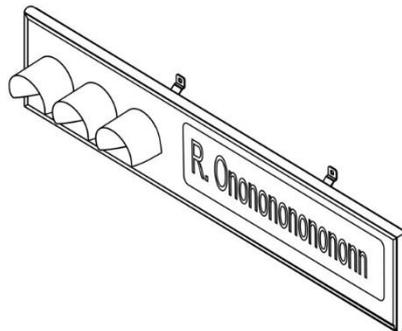
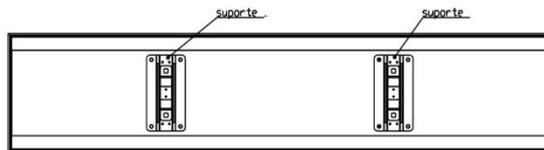
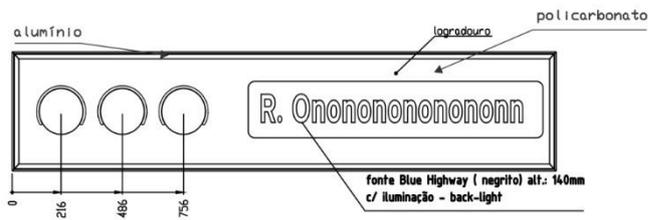
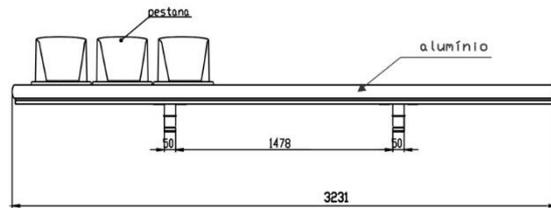


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

Bloco Focal Principal Monolítico



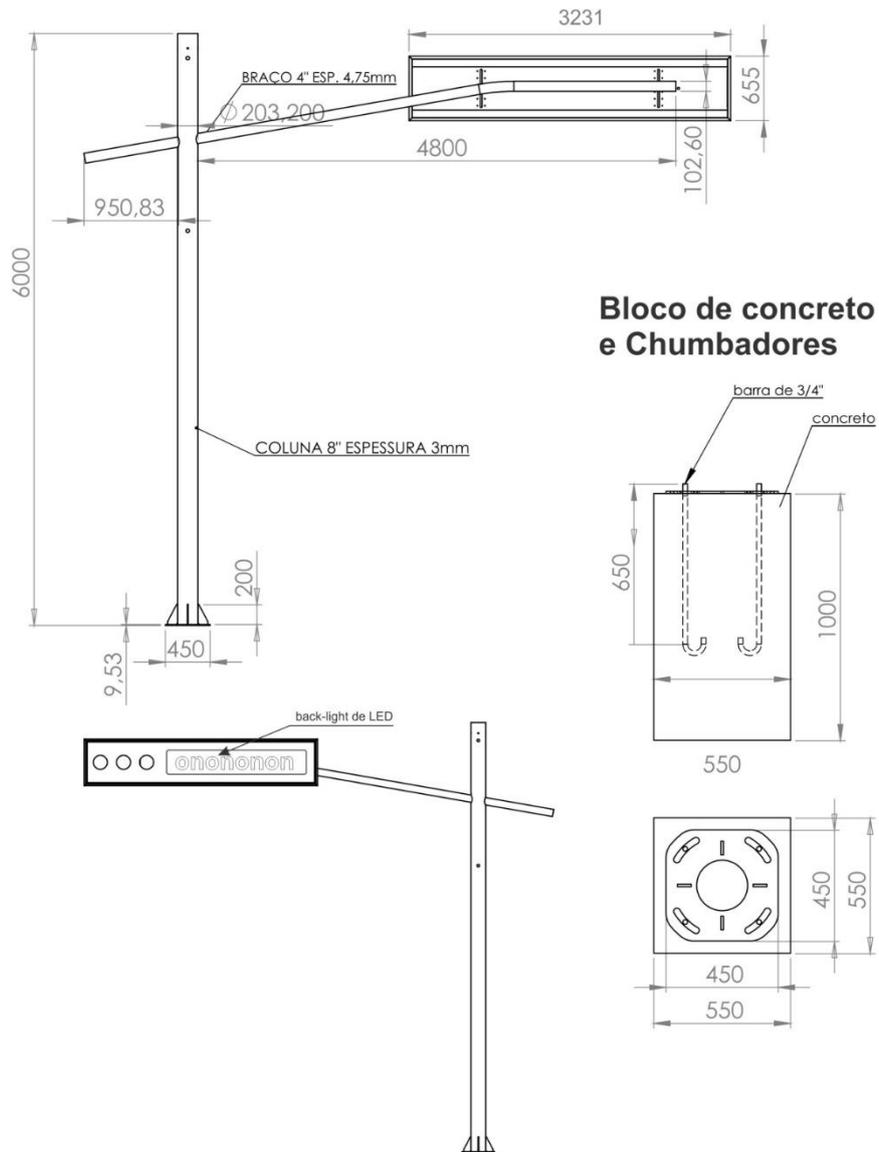


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

COLUNA METÁLICA CILINDRICA PRINCIPAL



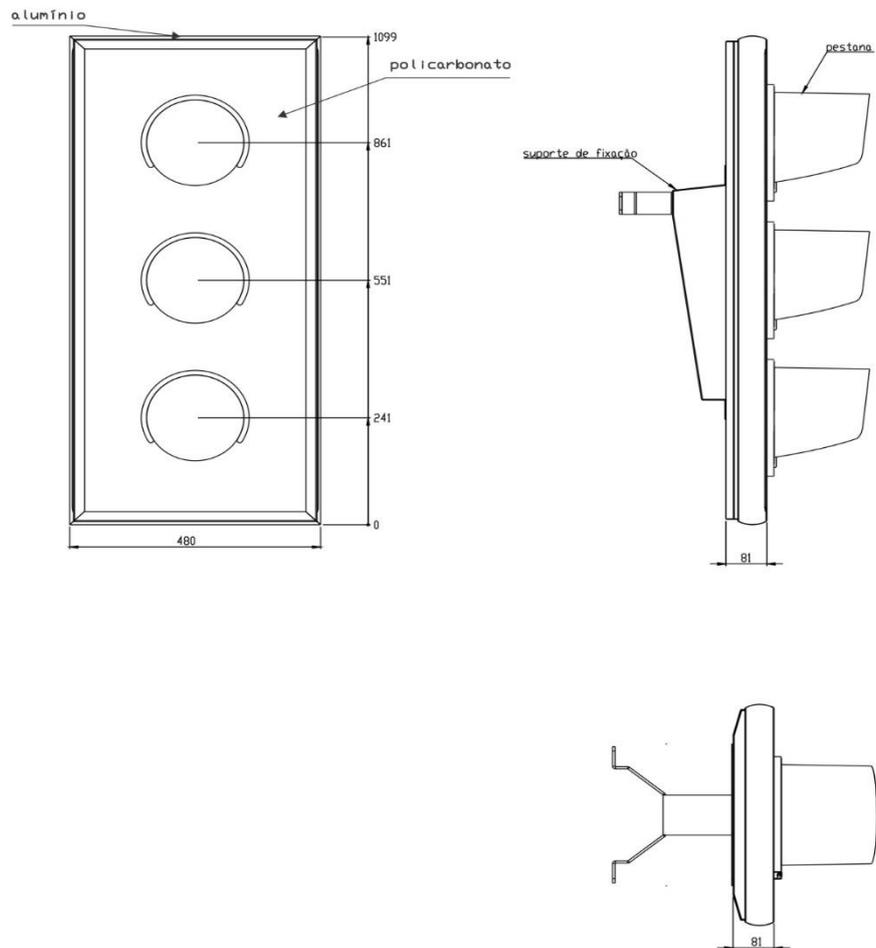


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

BLOCO SEMAFÓRICO MONOLÍTICO AUXILIAR



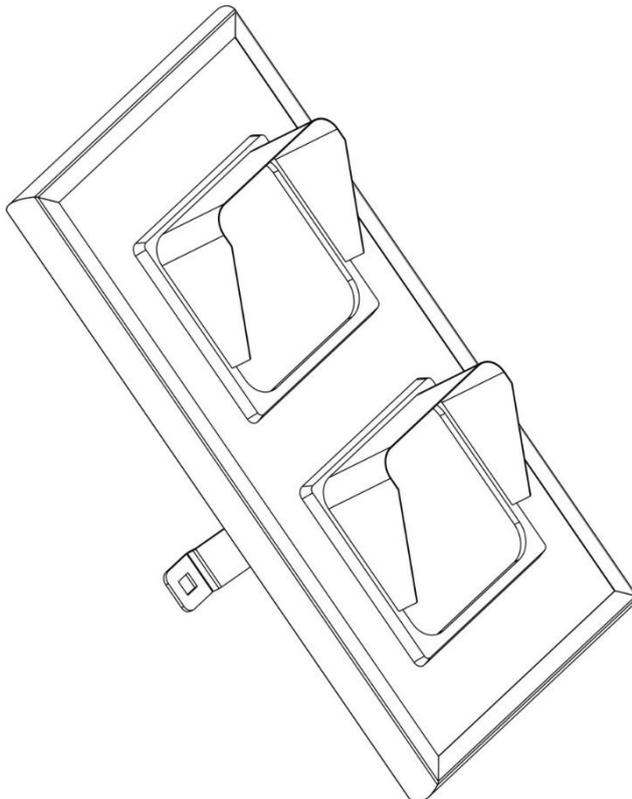
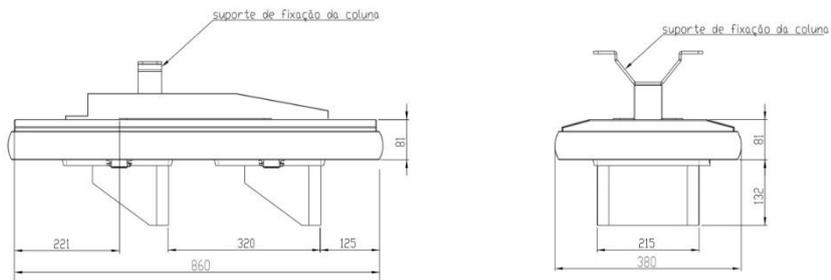


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

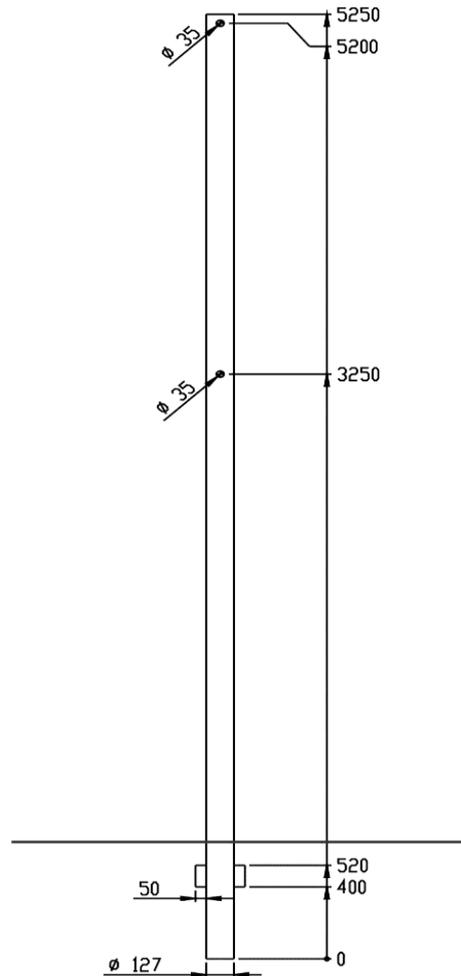
Secretaria de Trânsito

BLOCO SEMAFÓRICO MONOLITICO PEDESTRE





Coluna Cilíndrica Auxiliar





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA E VERTICAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXXXXX do ano de dois mil e XXXXX, na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração, da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº. 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achava o senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, titular da XXXXXXXXXXXXXXXX, por atribuição conferida através do inciso XXX do artigo XXX, por atribuição conferida através do inciso XXX do artigo XXX, referentes à Lei Complementar nº XXXX e suas alterações posteriores, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ - SP, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão nº 016/2022, no Processo Administrativo nº. 10.692/2021, nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/1993 e alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA E VERTICAL**, conforme especificações constantes no **ANEXO IX** do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO -A execução do serviço será feita sob regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega dos serviços requisitados deverá ser de até **30 (trinta) dias corridos** após a emissão da Autorização de Fornecimento ou da assinatura do contrato nos casos previstos no item 18.4 do edital, podendo ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de justificativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: CONDIÇÃO DE ENTREGA: A **CONTRATADA** obrigará-se a efetuar os serviços estritamente de acordo com as disposições constantes nos **ANEXOS I e IX**, parte integrante do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** poderá recusar os serviços entregue em desacordo com as especificações constantes nos **ANEXOS I e IX** do Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Os serviços deverão ser efetuados nos locais designados pela unidade requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NECESSIDADE DE CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO – Este contrato faz-se necessário exclusivamente para pedidos cujos valores sejam superiores a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço unitário que vigorará inicialmente neste Contrato, é o constante abaixo:

- ITEM 1 – R\$......(....);

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO – Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá dispor de equipamentos e pessoal especializado para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverão ser observadas durante a execução dos serviços, todas as exigências sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, durante o prazo de execução dos serviços, com o estrito cumprimento da legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá disponibilizar mão de obra suficiente para a execução dos serviços do pretendido projeto afim de garantir o prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar um membro do corpo técnico para acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a Contratada/Detentora que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato/termo de ata;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/termo de ata;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO QUARTO - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto nas Leis federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9784/1999.

PARÁGRAFO SEXTO – A **CONTRATANTE** aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº. 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº. 198) em 16.10.2017.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO OITAVO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no e-sanções.

PARÁGRAFO NONO - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a **CONTRATADA** tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao processo executivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela **CONTRATADA**, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA NONA – DA INTERRUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O não cumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Trânsito

disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É dever da **CONTRATADA** junto à **CONTRATANTE** regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº. 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de não cumprimento do item acima, ficará suspenso o pagamento do objeto deste contrato até a sua respectiva regularização.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes deste contrato, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº. 8.666/1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/1994.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Todos os impostos e despesas com transporte decorrentes da aquisição do objeto do presente serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESA	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO
XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XX	XXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas do presente contrato. Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu _____, digitei, assino _____ e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos ____ de _____ de 2022, ano quinquagésimo quinto da emancipação político-administrativa.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SECRETÁRIO XXXXXXXXX	_____ CONTRATADA
--	---------------------

TESTEMUNHAS

1 _____ 2 _____
Processo Administrativo nº. 10.692/2021